

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
BRESSLER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 05.097.427/0001-73
("FUNDO")**

Classificação ANBIMA: Multimercados Livre

Nível 1: Multimercados - Fundos que possuam políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Nível 2: Estratégia -Fundos que são baseados nas estratégias preponderantes adotadas e suportadas pelo processo de investimento adotado pelo gestor como forma de atingir os objetivos e executar a política de investimentos dos Fundos.

Nível 3: Livre -Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em nenhuma estratégia específica.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO ("Prestadores de Serviços Essenciais"):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: BRESSER ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA, RUA PEDROSO ALVARENGA, N.º 900, CONJ. 122 – 12º ANDAR,, CNPJ: 04.581.293/0001-07, Ato Declaratório nº 6550, de 18/10/2001

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ:42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO):O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.
- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105 - TORRE A - 6º, 7º, 8º, 11º E 12º (PARTES), VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CNPJ nº57.755.217/0001-29.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
BRESSER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 05.097.427/0001-73
("FUNDO")

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

A carteira do FUNDO sofrerá incidência : (i) de IOF sobre operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos; e (ii) de IR sobre operações de empréstimo de ações quando enquadradas nos termos do art. 8º da Lei 13.043/2014.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

- a) IOF: de 1% ao dia sobre o resgate, mas como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo, a legislação usa tabela regressiva para apurar o valor a pagar, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;
- b) IR na Fonte: incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come cotas") ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, que:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver carteira de longo prazo (de títulos com prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.
 - (ii) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (i) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.
 - (iii) caso, por razões estratégicas/operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, o FUNDO mantiver carteira de curto prazo (de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.
 - (iv) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (iii) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
BRESSER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 05.097.427/0001-73
("FUNDO")**

Como não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário de longo prazo, fica ressalvado que a alteração nas referidas alíquotas, ainda que gere ônus para o cotista, não pode ser interpretada como responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, dado que a gestão da carteira e suas repercussões fiscais dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que ADMINISTRADOR e GESTORA não garantem qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (Um mil reais).

Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$500,00 (Quinhentos reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$500,00 (Quinhentos reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.